



Lei Municipal nº 3.374, de 10 de dezembro de 2.014.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de LIBERATO SALZANO para o Exercício de 2.015.”

GILSON DE CARLI, Prefeito Municipal de LIBERATO SALZANO, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º. O Orçamento fiscal do Município de Liberato Salzano, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações para o Exercício Financeiro de 2.015, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 23.634.500,00 (vinte e três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações, constantes do anexo integrante desta Lei, com seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS	23.634.500,00
RECEITAS CORRENTES	16.030.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.524.500,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	80.000,00
Total da Administração Direta	23.572.000,00
TOTAL GERAL:	23.634.500,00

Art. 3º. A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Administração Direta

01. CAMARA MUNICIPAL VEREADORES	697.500,00
02. GABINETE DO PREFEITO	1.900.000,00
03. SECRETARIA DA FAZENDA	1.250.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.780.000,00
05. SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	330.000,00
06. SECRETARIA DE SAUDE	3.670.000,00
07. SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMB.	405.000,00
08. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	762.000,00
09. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	8.255.000,00
10. SECRETARIA DE AGRICULTURA	840.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO	145.000,00
12. PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.100.000,00
13. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	150.000,00
SOMA:	23.634.500,00
TOTAL:	23.634.500,00

POR FUNÇÕES DO GOVERNO
Administração Direta

01. Legislativa	697.500,00
-----------------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



02. Judiciária	150.00000
04. Administração	2.060.000,00
05. Defesa Nacional	15.000,00
08. Assistência Social	762.000,00
09. Previdência Social	2.200.000,00
10. Saúde	3.420.000,00
12. Educação	3.250.000,00
13. Cultura	200.000,00
15. Urbanismo	145.000,00
16. Habitação	150.000,00
17. Saneamento	295.000,00
18. Gestão Ambiental	95.000,00
20. Agricultura	780.000,00
22. Indústria	100.000,00
23. Comércio e Serviços	45.000,00
24. Comunicações	160.000,00
25. Energia	155.000,00
26. Transporte	7.975.000,00
27. Desporto e Lazer	130.000,00
28. Encargo Especiais	300.000,00
29. Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	200.000,00
99. Reserva de Contingência	350.000,00
SOMA:	23.634.500,00
TOTAL	23.634.500,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

001. Ação Legislativa	615.000,00
013. Ação Judiciária	150.000,00
021. Administração Geral	1.270.000,00
025. Edificações Públicas	145.000,00
033. Dívida Interna	150.000,00
040. Planejamento e Orçamentação	15.000,00
077 - Irrigação	5.000,00
105. Conservação do Solo	15.000,00
111. Extensão Rural	475.000,00
123. Administração Financeira	780.000,00
131. Comunicação Social	55.000,00
153. Defesa Terrestre	15.000,00
224. Desporto Amador	70.000,00
241. Assistência ao Idoso	10.000,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00
243. Assistência à Criança e Adolescente	170.000,00
244. Assistência Comunitária	367.000,00
247. Difusão Cultural	190.000,00
272. Previdência do Regime Estatutário	2.200.000,00
301. Atenção Básica	3.135.000,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	160.000,00
316. Habitações Urbanas	150.000,00
347. Produção Industrial	100.000,00
353. Comercialização	45.000,00
361. Ensino Fundamental	60.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



363. Ensino Profissional	20.000,00
364. Ensino Superior	40.000,00
365. Educação Infantil	180.000,00
368. Educação Básica	2.950.000,00
428. Assistência Médica e Sanitária	150.000,00
432. Saúde Materna Infantil	175.000,00
447. Abastecimento de Água	45.000,00
448. Saneamento Geral	65.000,00
452. Serviços Urbanos	145.000,00
485. Assistência a Velhice	15.000,00
486. Assistência Social Geral	110.000,00
487. Assistência Comunitária	80.000,00
511- Saneamento Básico Rural	15.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	215.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	95.000,00
605. Abastecimento	25.000,00
607. Irrigação	5.000,00
608. Promoção da Produção Agropecuária	215.000,00
722. Telecomunicações	105.000,00
752. Energia Elétrica	155.000,00
782. Transporte Rodoviário	7.975.000,00
812. Desporto Comunitário	60.000,00
813. Lazer	10.000,00
999. Reserva de Contingência	350.000,00
SOMA:	23.634.500,00
TOTAL	23.634.500,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	15.894.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.000.000,00
Outras Despesas Correntes	7.894.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.390.000,00
INVESTIMENTOS	7.205.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	35.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00
SOMA:	23.634.500,00

23.634.500,00

TOTAL

Art. 4º. Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até o limite das efetivas arrecadações.

Art. 5º. O Poder Executivo está autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10%(dez por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) abrir créditos suplementares à conta dos recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do Exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Art.6º. O Poder Legislativo está autorizado à:

a) Abrir créditos suplementares ou especiais até o limite de 10% (dez por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações, através de Resoluções da Mesa Diretora da Câmara.

Art.7º. Os limites autorizados no Artigo 5º não serão onerados quando o Crédito Suplementar se destinar a:

I- Abrir crédito suplementar ou especial para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária, ou que não estejam contempladas no orçamento até o limite recebido.

II- Remanejar dotações orçamentárias no mesmo programa de governo, ou projeto de atividade até o limite do valor inicial do programa, ou projeto;

III- Abrir crédito suplementar ou especial com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário;

IV- Abrir créditos suplementares ou especiais, com o superávit financeiro apurado no exercício anterior;

V- Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação parcial ou total de suas dotações;

VI- Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

VII- Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos I e VII não se aplicam ao Poder Legislativo.

Art.8º. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art.9º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 10 dias do mês de dezembro de 2014.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se
Data Supra.
Lourdes Valduga Sfredo
Sec. Municipal da Administração